



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Fls. 19
f

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 19/04/2022**
Responsável

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Classes da Classificação dos Cargos e Padrões de Vencimentos dos Cargos de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal, Previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº062 de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar na forma e valores descritas no Anexo I, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Ficam alteradas os Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal, previsto no Anexo I da Resolução nº0054, de 10 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº062 de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar na forma e valores descrita no Anexo II, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

ANEXO I

QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES, A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.230,15	1.303,96	1.382,20	1.465,13	1.553,04	1.646,22	1.744,99	1.849,69	1.960,68	2.078,32	2.203,02	2.335,20
II	1.621,44	1.718,72	1.821,85	1.931,16	2.047,03	2.169,85	2.300,04	2.438,04	2.584,32	2.739,38	2.903,75	3.077,97
III	1.902,09	2.016,22	2.137,19	2.265,42	2.401,35	2.545,43	2.698,15	2.860,04	3.031,65	3.213,55	3.406,36	3.610,74
IV	2.227,43	2.369,98	2.521,66	2.683,05	2.854,76	3.037,47	3.231,87	3.438,71	3.658,78	3.892,95	4.142,09	4.407,19
V	4.154,98	4.420,90	4.703,84	5.004,88	5.325,20	5.666,01	6.028,63	6.414,47	6.824,99	7.261,79	7.726,55	8.221,05

M	N	O	P	Q	R
2.475,30	2.623,82	2.781,12	2.948,12	3.125,01	3.312,51
3.262,65	3.458,41	3.665,92	3.885,87	4.119,02	4.366,16
3.827,38	4.057,03	4.300,45	4.558,48	4.831,99	5.121,91
4.689,25	4.989,36	5.308,68	5.648,44	6.009,94	6.394,57
8.747,19	9.307,01	9.902,66	10.536,43	11.210,77	11.928,26





MUNICIPAL DE
Fls. 21
f

ANEXO II

QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES, A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI.

REF.	SALÁRIO
CC-I	5.988,38
CC-II	3.267,18
CC-III	2.001,07